



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 2.566, de 05 de setembro de 1991.

Dispõe sobre denominação de logradouro público.

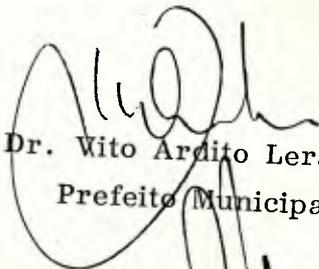
Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte lei:-

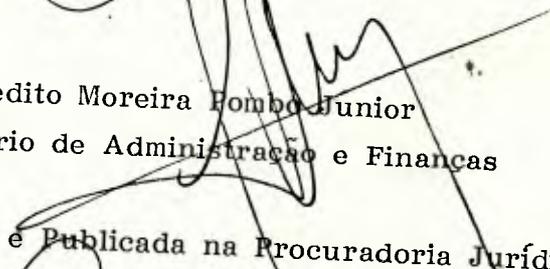
Artigo 1º - Fica denominada de "JOÃO CESÁRIO" a EMEI - Escola Municipal de Educação Infantil do Bairro do Feital.

Artigo 2º - O Poder Executivo regulamentará por Decreto a presente lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

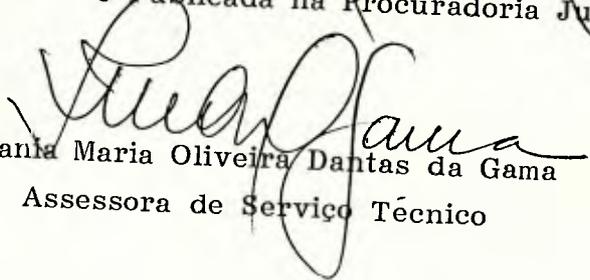
Pindamonhangaba, 05 de setembro de 1991.


Dr. Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal


Benedito Moreira Fombo Junior
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada na Procuradoria Jurídica, em

05 de setembro de 1991.


Tania Maria Oliveira Dantas da Gama
Assessora de Serviço Técnico

PRJ/tmodg.